



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314**

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

**DECRETO Nº 7.339, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.453.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
856	02.47.01 27.813 0067 1136 3.3.90.39.00 01.110.0000	563	02.25.01 15.453 0092 2228 3.3.60.45.00 01.110.0000	610.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	162	02.09.03 12.365 0066 2125 3.3.90.39.00 01.210.0000	230.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	264	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.39.00 01.310.0000	128.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	334	02.13.02 10.302 0073 2137 3.3.90.39.00 01.310.0000	154.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	327	02.13.02 10.302 0073 2137 3.3.90.30.00 01.310.0000	31.400,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	563	02.25.01 15.453 0092 2228 3.3.60.45.00 01.110.0000	200.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	834	02.46.01 04.122 0060 2223 3.3.90.39.00 01.110.0000	100.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
728	02.43.01 04.122 0060 2220 3.3.90.39.00 01.110.0000	722	02.43.01 04.122 0060 2220 3.1.90.13.00 01.110.0000	42.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 1º de novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 2

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### DECRETO

DECRETO Nº 7.340, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, que trata do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária, incumbido de zelar pelo cumprimento das políticas voltadas à população idosa nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, garantido seus direitos de cidadania;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar; e

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 2.977/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 10.138/2024, após cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades.

### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05, os cidadãos a seguir relacionados:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Rosângela Silva Gonçalves Pastura  
Suplente: Marielen Celestino de Lima

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alessandra Pereira Santos  
Suplente: Máisa Saraiva dos Santos Rosa

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 3

1. Departamento de Promoção Cultural

Titular: Rafaela Ramires da Silva

Suplente: Priscylla d Silva Quadros Fernandes

2. Departamento de Promoção de Esportes

Titular: José Roberto Miguelão

Suplente: Sérgio Braz Silva

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Silma Alessandra Pereira de Oliveira

Suplente: Márcia Cristina Prado Rocha

e) FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Guilherme Gonçalves Dias

Suplente: Leonardo Carlos Pinto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Grupos Organizados da Melhor Idade

1. Titular: Sérgio Rodrigues

Suplente: Roseli Aparecida Marques da Silva

2. Titular: Zenilda Freitas das Neves

Suplente: Ignez Moutinho Rabesco

3. Titular: Rebecca Dias Chaves

Suplente: João Bueno de Souza

b) Representantes de Entidades Sociais relacionadas ao Idoso

1. Titular: Ana Laura de Almeida

Suplente: Jacqueline de Lima

2. Titular: Fernanda da Silva Nogueira Cezar

Suplente: Marília Alzira Pedroso de Souza

c) Representante de Associações de Aposentados e Pensionistas com sede no Município - Vacância – por inatividade

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, ou seja, de 1º/11/2024 a 30/10/2026, permitida sua recondução nos termos do §4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.191/05 e demais legislação Estadual e Federal pertinentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 4

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 3.230, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica concedida ao servidor público Carlos Eduardo Spinucci Oliveira – RE nº 12.793, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 03 de janeiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 3.231, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica concedida ao servidor público Artur Carlos dos Santos Costa – RE nº 17.152, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 17/08/2018 a 16/08/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 3.232, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica concedida ao servidor público Aparecido Donizeti Bicudo – RE nº 13.934, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 02/05/2017 a 01/05/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 15 de janeiro de 2025 e término em 13 de fevereiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 3.233, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica concedida a servidora pública DISANIRA MAIA PERIA – RE nº 16.078, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 3.234, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica concedida a servidora pública Aparecida Angela Pires – RE nº 15.975, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 05 de maio de 2025 e término em 03 de junho de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 5

PORTARIA Nº 3.235, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica exonerado, a pedido, o servidor público Danilo Ferreira de Lima – RE nº 18.550, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 3.236, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica designada a servidora pública GUACIARA FERREIRA DA SILVA – RE 10.064, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentora de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Gestão de Motoristas do Departamento de Gestão de Frotas, nos termos do inciso III, alínea “c” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA Nº 3.237, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO destinada à adoção dos procedimentos para seleção, mediante Concurso, da RAINHA, PRINCESAS E MISS SIMPATIA DA CIDADE DE CAJAMAR, responsáveis por representar a cidade de Cajamar em Eventos do Município e naqueles em que o mesmo estiver participando ou sendo prestigiado. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Organização, os servidores públicos a seguir relacionados:

I – Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos:

- a) Rodrigo Nascimento – RE nº 18.493
- b) Luiz Gustavo Ezequiel Possari – RE nº 18.487
- c) Talita Rezaghi Monteiro Batista – RE nº 15.503
- d) Viviane Cristina Andrade Pedrosa Pereira – RE nº 16.924

II – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

- a) Fabiano Lima Rodrigues – RE nº 18.458

III – Secretaria Municipal de Governo

- a) Emiliana Cristiane Mendonça da Conceição – RE nº 14.420

### ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo Administrativo nº 9.139/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de meio-fio (caiação) com fornecimento do material e mão de obra (lote 01), e limpeza e conservação de praças (lote 02), conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/11/2024 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/11/2024 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 01 de novembro de 2024

Raul Lopes Cardoso - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 6

### Processo Administrativo nº 6.930/2024

OBJETO: OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para serviços de gás liquefeito de petróleo GLP de 13 e 45 kg, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Administração, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das empresas

a) LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 01.231.358/0001-98, vencedora do item 1 com o valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais);

b) COPA ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 03.237.583/0103-91, vencedora do item 2 com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame.

III - Publique-se.

Cajamar, 01 de novembro de 2024

João Paulo Machado Nogueira – Secretário Municipal de Administração

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP. Aos dias 24 de outubro de 2024 teve início a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) na forma híbrida. Estiveram presentes os MEMBROS TITULARES: Sra. Patricia Hamassaki Maciel (presencial) – representando a Controladoria Geral do Município; Sra. Beatriz Fernandes das Dores (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Rômulo Guitarrari Azzone (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação; Sra. Marina Carreira Garcia (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Educação; Sr. Rodrigo Fernandes Clemente (on-line) – representando o eixo da Educação, Cultura e Esportes; Sr. Rafael Silveira Mendes Cardoso (on-line) – representante do eixo da Segurança Urbana e Defesa Civil; SUPLENTE: Sr. Gabriel Vinicius Costa Bachareli (presencial) – representando a Controladoria Geral do Município. Ausente injustificadamente Sra. Leydiane Alves do Nascimento – representante do eixo da Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. Estiveram presentes também, a convite do conselho: Sra. Glauce Lourençon (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Educação; Sra. Juliany Vieira (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Saúde. Patricia iniciou os trabalhos agradecendo a presença dos membros e dos convidados. Lembrou os membros sobre o tema definido para a reunião, onde seriam convocados um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um da Secretaria Municipal de Educação. Beatriz, em seguida, apresentou a convidada Juliany, diretora do Departamento de Atenção Especializada aos conselheiros. Juliany agradeceu o convite e apresentou-se, explicando que o departamento cuida dos médicos especialistas e do serviço de reabilitação. Explicou sobre o serviço de reabilitação citando exemplos: fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, CAPS, residência terapêutica. Falou a respeito do Centro Especializado de Reabilitação, que será abrigado na parte térrea do Complexo de Saúde, assim que estiver em atividade. Relata que ele será muito útil para organizar os serviços de sua diretoria, trazendo melhorias no atendimento prestado à população. Explicou também que a política pública de saúde pressupõe que o paciente seja inserido no fluxo total, ou seja, não é possível atendê-lo diretamente na esfera psicológica sem antes verificar as questões básicas, que vão desde a atenção primária até a alta complexidade. Em seguida, finalizou a explicação e se colocou à disposição para sanar dúvidas. Rafael abordou com relação ao trabalho que é desenvolvido nas escolas, em relação às crianças neurodivergentes. Perguntou sobre como é feito o acompanhamento delas e comentou sobre a importância do apoio para obter laudos médicos que auxiliarão a escola a proporcionar o tratamento adequado em cada caso. A supervisora de ensino Glauce cumprimentou a todos e explicou a respeito da importância dos laudos a fim de direcionar o atendimento de cada criança. Sobre o acompanhamento das crianças, comentou sobre os Agentes de Apoio Educacional, contratados pelo CAEE, que dão suporte para as crianças dentro da escola na questão da locomoção, alimentação, troca de fraldas, etc. Relatou que não é sempre que um aluno precisa do acompanhamento de um Agente de Apoio, visto que os casos nunca são iguais. Rafael pediu a palavra e ressaltou a importância das crianças neurodivergentes obterem um tratamento adequado, visto que há impacto não só no aprendizado delas, mas também no dos demais alunos. Glauce explicou que a rede de ensino conta com aproximadamente 17 mil alunos, onde 618 possuem algum tipo de deficiência. Disse que o suporte é fornecido a esses alunos, além do CAEE, em trabalho conjunto com a Saúde, mas é importante também que os familiares dos alunos nessas condições os guiem para que sigam o tratamento da melhor forma possível. Após isso, colocou-se à disposição para demais esclarecimentos. Rafael ressaltou a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 7

importância de o poder público auxiliar a obtenção de laudos, visto que os procedimentos feitos de maneira particular não são acessíveis à toda população. Glauce acrescentou sobre o acompanhamento dos casos individuais de cada aluno. Comentou que há casos no município que são acompanhados desde a creche, inclusive que dependendo do caso, faz reunião diretamente com os terapeutas. Entretanto, explicou que as tratativas por parte da terapia são diferentes das aplicadas nas escolas, visto que são ambientes diferentes. Ressaltou que o poder público busca, junto às famílias, prestar todo suporte necessário para os casos; comentou que está disposta a sugestões. Rafael abordou sobre a importância do apoio desde a fase inicial da criança na escola, para que se tenha qualidade de vida no futuro. Glauce explicou que os Agentes de Apoio passam por uma formação, inclusive um dos requisitos é estar cursando pedagogia há pelo menos 3 semestres. Sobre o TDAH, explicou que a lei ampara o acompanhamento do TDAH e não a contratação de um acompanhante. Entretanto, a Educação realiza a orientação dessas crianças através das psicopedagogas. Patricia agradeceu as explicações prestadas pela Glauce e ressaltou que realmente é um assunto complexo. Após isso, Rodrigo explanou que o Rafael fez apontamentos pertinentes por ter conhecimento de caso e de causa, não tendo o que acrescentar no que foi discutido. Beatriz perguntou para a Glauce se quando a escola solicita o laudo é encaminhado para o CAEE ou para a Secretaria Municipal de Saúde. Glauce explicou que o laudo é solicitado pelo clínico ou pediatra da rede, que funcionam como uma porta de entrada; assim que solicitado, o pediatra envia para a Saúde a solicitação de tudo que é necessário ser feito dependendo do caso e não pela Secretaria de Educação. Explicou que quando a escola percebe algo diferente no comportamento de um aluno ela chama a psicopedagoga, e após a observação da mesma os pais são chamados, para passar as instruções do que há de ser feito. Juliany explanou sobre o aumento de casos para fazer diagnósticos e avaliações. Explicou sobre a importância da atenção primária, para identificação de diagnóstico precoce, a fim de evitar que o problema se torne crônico. Comentou da importância de seguir o fluxo de atendimento, sendo inicialmente atendido pela rede primária, para depois poder utilizar a rede especializada. Ressaltou sobre o princípio de equidade do SUS, para que todos consigam ser atendidos de acordo com a necessidade. Discorreu sobre a importância de fortalecer as redes de apoio, comentou que existem capacitações para os pais no CAPS, por exemplo. Ressaltou que deve ser um trabalho em conjunto: família, escola e saúde. Rafael falou sobre a importância de buscar essas questões, inclusive disponibilizar informativos à população sobre o acesso aos serviços, através da carta de serviços que é um assunto já abordado no colegiado. Patricia explicou aos membros convidados sobre a carta de serviços, elaborada pela Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, que funciona como um guia dos serviços oferecidos pela Prefeitura e a forma de consegui-los. Assim, os membros consideraram pertinente abordar o tema na próxima reunião, a fim de tratar assuntos pendentes. Patricia agradeceu a presença das convidadas Glauce e Juliany e deu continuidade aos trabalhos do colegiado. Conforme o tema definido pelos membros para a próxima reunião, foi acordado que verifiquem o material já disponível sobre a carta de serviços no site da Prefeitura de Cajamar a fim de estudos, para validar se está de fácil entendimento ou se existem ajustes a serem propostos. Patricia informou aos membros que a Controladoria fará a reabertura do Chamamento Público do COMUSP, a fim de preencher as vagas de titulares e suplentes do colegiado. Encerrado o assunto, em seguida, ficou deliberado que a reunião seguinte será realizada em 28/11/2024 às 09h00min. Nada mais havendo para constar, eu, Beatriz, lavro a seguinte ata.

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

#### Convocação para reunião ordinária

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros para reunião ordinária que acontecerá no dia 05/11/2024 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Turismo, situada a Avenida Tenente Marques, nº 55 – Polvilho – Cajamar.

Jose Roberto de Andrade  
Presidente do COMTUR

### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – GESTÃO 2024-2026

O Conselho Municipal de Habitação de Cajamar convida a Sociedade Civil para participar do processo de formação da composição da Sociedade Civil do CMH de Cajamar. Os interessados deverão seguir o processo definido neste Edital, seus anexos bem como os dispositivos da Lei Municipal nº 1.317/2008, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação – CMH e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 8

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de inscrição referente ao pleito será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais.

Art. 2º. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CMH de que trata este Edital é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. O processo de que trata este Edital compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.

### DA FINALIDADE DO CMH

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação – CMH de Cajamar tem por finalidade assegurar a participação da comunidade e o atendimento às diretrizes municipal da política habitacional de interesse social, tendo por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano com a política setorial habitacional.

Parágrafo único – O CMH possui como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal de Habitação como: órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de suas competências definidas no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.317/2008, sobre as questões habitacionais propostas nas leis do município, com o apoio dos respectivos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

### DA COMPOSIÇÃO DO CMH

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação – CMH de Cajamar é composto por membros representantes do segmento do Município e Sociedade Civil, sendo a composição da Sociedade Civil representada por:

I – 2 (dois) representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação de interesse social;

II – 1 (um) representante de cooperativas habitacionais;

III – 1 (um) representante de associação de moradores.

Art. 6º. Todas as representações de que trata o Art. 5º acima são formadas por indicações de titulares e seus respectivos suplentes.

### DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 7º. Os interessados em pleitearem representação no CMH Cajamar deverão comprovar que a entidade está legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano, devendo, até o dia 14 de novembro de 2024, apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido eletronicamente e devidamente assinado pelo Responsável Legal da Entidade;

II – Estatuto Social da Entidade;

III – Ata de Fundação;

IV – Ata de eleição da Diretoria atual.

§ 1º. Poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

§ 2º. Os documentos para a inscrição deverão ser entregues no período estipulado no caput deste artigo, devendo ser remetidos para o e-mail [protocolo.planejamento.urbano@cajamar.sp.gov.br](mailto:protocolo.planejamento.urbano@cajamar.sp.gov.br) ou pelo e-mail [geovana.salgueiro@cajamar.sp.gov.br](mailto:geovana.salgueiro@cajamar.sp.gov.br), em arquivo “pdf” ou “word”, ou presencialmente na sede da SMMDU - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, situada no Paço Municipal, à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, em horário comercial.

Art. 8º. A inscrição somente será validada e a entidade considerada habilitada a participar do processo de formação da composição do CMH, após a entidade atender todos os requisitos e prazos definidos neste Edital.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 9

Art. 9º. Após o encerramento do período de inscrição, as entidades habilitadas e não habilitadas serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial Municipal da Prefeitura de Cajamar ([www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)) e comunicadas através do e-mail indicado pelas entidades no formulário de inscrição até o dia 21/11/2024.

### DOS RECURSOS

Art. 10º. Do ato de indeferimento da habilitação/inscrição das candidaturas, caberá recurso, mediante preenchimento do formulário do ANEXO III pelo interessado, a ser protocolado na SMMDU até o dia 28/11/2024.

Art. 11. A resposta do recurso pela SMMDU será realizada através do e-mail indicado pela entidade no Formulário de Inscrição até o dia 29/11/2024, dando a devida publicidade no Diário Oficial Municipal.

### DA ASSEMBLEIA REPRESENTATIVA

Art. 12. Considerando a composição do conselho disposta no Art. 5º deste Edital, as entidades habilitadas participarão de "Assembleia Representativa", caso haja necessidade de sua realização, para decidir a titularidade e suplência das representações, conforme §3º do Art. 4º. da Lei Municipal nº 1.317/2008, a ser realizada no dia 05/12/2024 às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Cajamar, sito à Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade, nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar, SP.

Art. 13. O mandato dos conselheiros se iniciará após publicação de Decreto Municipal, chancelado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O e-mail indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) constitui forma oficial de comunicação no CMH.

Art. 15. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, através Diário Oficial no site da Prefeitura do Município de Cajamar ([www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)) e/ou por e-mail.

Cajamar, 01 de novembro de 2024. ANEXO I

### DO CALENDÁRIO E ETAPAS

FASE PERÍODO\*

INSCRIÇÃO Até 14/11/2024

DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS Até 21/11/2024

PRAZO PARA RECURSO Até 28/11/2024

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS Até 29/11/2024

REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA REPRESENTATIVA, CASO NECESSÁRIA 05/12/2024 às 14h CMC

(\* ) As datas e horários estão sujeitas a alterações. Caso haja alterações, os interessados serão devidamente comunicados. ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SUCESSÃO DO PLENÁRIO DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

– INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

– Nome Fantasia da Entidade:

– Razão Social:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

---

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 10

---

– Endereço e Contato:

– CNPJ:

– Data de Fundação:

– INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

01 – Nome Completo do Responsável Legal da Entidade:

– Nº RG:

– Nº CPF:

– Período do Mandato na Entidade:

– Endereço Residencial:

II – INFORMAÇÕES DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE PARA COMPOR O CONSELHO

A – PRIMEIRA INDICAÇÃO

01 – Nome Completo do Representante/Indicado da Entidade:

02 – Nº RG:

– Nº CPF:

– Procuração Simples:

– Cargo / Função na Entidade:

– Endereço Residencial:

B – SEGUNDA INDICAÇÃO

01 – Nome Completo do Representante/Indicado da Entidade:

02 – Nº RG:

– Nº CPF:

– Procuração Simples:

– Cargo / Função na Entidade:

– Endereço Residencial:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do CMH - Cajamar



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1314

---

Sexta-feira 01 de novembro de 2024

Página | 11

---

Venho através deste, interpor recurso quanto a não validade da inscrição da entidade que represento denominada \_\_\_\_\_, e venho solicitar reconsideração da decisão de impugnação da candidatura da entidade pelas razões descritas abaixo:

OBS: O espaço acima é destinado às indicações, justificativas e razões do motivo do recurso. Recomendamos a juntada de comprovações do motivo, quando houver.

Cajamar, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Representante Legal



**Diário Oficial de Cajamar**  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4446-0022